



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM CURITIBANOS/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 19-2025

15 de maio de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 19-2025

Publico para conhecimento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

EXPEDIENTE

AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIENTE DIVERSO DO PADRÃO

DESPACHO

Referência: [SGPe 9180/2025]

Analisando o requerimento de expediente alternativo, apresentado pelo Sd BM Cleomar Lovatto Palma, através do Processo CBMSC 9180/2025, RESOLVO:

- I. Autorizo conforme solicitado no presente processo.
- II. Determino a Cap BM Nicole a fiscalização do fiel cumprimento da escala proposta, bem como a gestão de eventuais ajustes pontuais que se façam necessários.
- III. Publique-se em BI do 2º BBM.
- IV. Cientifique-se o interessado da presente decisão.
- V. Arquive-se o presente processo no B-1 do 2º BBM.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

Tenente-Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

REQUERIMENTO

CONVERSÃO EM PECÚNIA

Referência: [SGPe CBMSC 10713/2025]

REQUERIMENTO

Senhor Comandante,

NICOLE FERREIRA MARTINS, Capitão, Matrícula 932481-0-02, lotada na 2ª/2ºBBM do CBMSC, requer a V. Exa. o gozo de 01 (um) mês de Licença Especial a contar de 01 de junho de 2025,

referente 1º mês do 2º quinquênio, com permanência no trabalho para conversão em pecúnia, conforme o Art. 9º da Lei Complementar nº 52, de 29 de maio de 1992 e decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível nº 0304763-63.2017.8.24.0023/SC, sendo abatido do saldo remanescente das LE a que o signatário tem direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Videira, 13 de maio de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Matrícula 932481-0-02

PORTARIA Nº 26/2025/IT/CBMSC, de 12 de maio de 2025.

O COMANDANTE do 2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **Instaurar** o Inquérito Técnico nº 26/2025/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na VTR ASU-517, placa RYQ2E75, da OBM de Videira, conduzida pelo Sd 1ª C BM Mtcl 719701-2 Fabiano Marques dos Passos Junior, durante o deslocamento da ocorrência número 130719132 para o PAME (paciente do sexo masculino, menor de idade, com ferimento corto-contuso na mão, necessitando de sutura), no dia 06 de abril de 2025, quando, trafegava com sinais sonoros e luminosos ativados e que ao passar sob a ponte na Rua Vitória, na terceira pista (lado direito), um GM/PRISMA SEDAN 2009, conduzido por Antonio Wilamy da Conceição (CPF 601.162.543-60), que trafegava na pista do meio, deslocou-se repentinamente para a terceira pista, quase colidindo com a ambulância. Para evitar a colisão, o condutor do ASU-517 desviou a VTR para a lateral, e, devido à estreiteza da via, a ambulância raspou na defesa de concreto lateral da ponte, ocasionando avarias na lataria, na parte superior do pneu do lado do carona.

Art. 2º **Designar** o 1º Ten BM Mtcl 980955-4 Runan Aguirre Soares, para proceder ao Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do IT, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em NB do 2ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

PORTARIA Nº 27/2025/IT/CBMSC, de 12 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO 2º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **Instaurar** o Inquérito Técnico nº 27/2025/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na VTR AR 253, placa RYG-2D20 da OBM de Campos Novos, conduzida pelo Cb BM Mtcl 664907-6 JEAN VICTOR MACIEL, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 29 de março de 2024, envolvendo a referida viatura e um veículo particular Placa: LZV-2E55, modelo FIAT UNO, conduzido

pela senhora ROGERIO CLAIR NERIZ - CNH: 03741018333, conforme Nota Nº 189-25-2ºBBM: Comunicação Alteração Vtr AR 253 - Campos Novos anexa a presente portaria.

Art. 2º **Designar** o 1º Ten BM Mtcl 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, para proceder ao Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do IT, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 2º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da sua assinatura.

Tenente-Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2ºBBM

PROMOÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

PORTARIA Nº 1/CBMSC, de 04/05/2025.

O Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, no uso da atribuição prevista no Art. 28 e conforme os artigos 25 a 31 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, resolve promover, a contar de 04/05/2025, os seguintes bombeiros comunitários:

Grau atual	Nome Completo	CPF	Grau Promovido
9º grau - BC Pleno Classe 2	ANGELICA WRUBLAK	075.xxx.xxx-xx	10º grau - BC Pleno Classe 1
8º grau - BC Pleno classe 3	Luis FERNANDO Moreira	054.xxx.xxx-xx	9º grau - BC Pleno Classe 2
7º grau - BC Sênior classe 1	MICHEL Jose dos Santos	034.xxx.xxx-xx	8º grau - BC Pleno Classe 3
7º grau - BC Sênior classe 1	Anderson Jose FARIAS de Lima	086.xxx.xxx-xx	8º grau - BC Pleno Classe 3
7º grau - BC Sênior classe 1	Paulo ELISLEI Prestes Fernandes	073.xxx.xxx-xx	8º grau - BC Pleno Classe 3
7º grau - BC Sênior classe 1	Mariza SOARES dos Santos	082.xxx.xxx-xx	8º grau - BC Pleno Classe 3
7º grau - BC Sênior classe 1	ANA PAULA Pires da Cruz	007.xxx.xxx-xx	8º grau - BC Pleno Classe 3
7º grau - BC Sênior classe 1	Marcio Sebastiao de SOUZA	701.xxx.xxx-xx	8º grau - BC Pleno Classe 3
6º grau - BC Sênior classe 2	PETERSON Ribeiro	103.xxx.xxx-xx	7º grau - BC Sênior classe 1
6º grau - BC Sênior classe 2	Antonio GUILHERME Fernandes Junior	099.xxx.xxx-xx	7º grau - BC Sênior classe 1
5º grau - BC Sênior classe 3	Rodrigo da COSTA Ferreira	066.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Pleno Classe 2
5º grau - BC Sênior classe 3	Luis Carlos Leodoro FELIX	054.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2
5º grau - BC Sênior classe 3	ADALBERTO Dias Fernandes	071.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2
5º grau - BC Sênior classe 3	VALDECI Tibes de Souza	049.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2
5º grau - BC Sênior classe 3	PRISCILA de Souza Batista	108.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2
5º grau - BC Sênior classe 3	KAIO Emanuel Grimes Evaristo	080.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2
5º grau - BC Sênior classe 3	ELIANI Terezinha Ganzela	048.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2
5º grau - BC Sênior classe 3	Fabricio RAFAEL Martins	108.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2

5º grau - BC Sênior classe 3	SIDNEI Morais Mendes	087.xxx.xxx-xx	6º grau - BC Sênior classe 2
4º grau - BC Júnior classe 3	LEONARDO Gabriel Martins	108.xxx.xxx-xx	5º grau - BC Sênior classe 3
2º grau - BC Júnior classe 3	HENRIQUE Allan de Oliveira Andrade	068.xxx.xxx-xx	3º grau - BC Júnior classe 2
1º grau - BC	Odair Jose STUBER dos Santos	072.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	SIRINEU Anacleto dos Santos	071.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	Joice TIBES Ribeiro	105.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	ANDREZA de Oliveira	059.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	DOLIZETI Froguel de Souza	068.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	Fabrcio Lima DA CRUZ	118.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	GIOVANA Graciano Dolberth	125.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	ELIZANDRA Aparecida de Souza	094.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	Josias Machado PESSOA	012.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	DENISE da Cunha	095.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	LUCAS Prado de Souza	100.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3
1º grau - BC	ELIVELTON Freitas Schikoski	111.xxx.xxx-xx	2º grau - BC Júnior classe 3

3º Sargento BM MAURI EDGAR KIESKI
Comandante do 1º/2º/1ª/2º BBM
 (Transcrito da NB Nº 19 da 1ª/2ºBBM, de 15/05/25)

GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
10/05/2025	Sd BM	633138-6	Matheus da Silva Coelho	06/06/2025	1º/2ª/2º BBM - Videira

GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE FÉRIAS					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	
01/05/2025	Sd BM	985254-9	João Victor Freitas Rodrigues	1º/2ª/2ºBBM - Videira	
12/05/2025	Sd BM	691864-6	Cassiano Barzotto Kohlrausch	2º/2ª/2ºBBM - Fraiburgo	

FÉRIAS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS - DEFERIMENTO

DESPACHO

Referência: [SGPe CBMSC 10823/2025]

Na solicitação apresentada através do Ofício Nº 832-25-2ºBBM pelo Maj BM RENAN CESARr VINOTTI CECCATO, referente a antecipação de 12 dias de férias a contar de 02 de junho de 2025,

RESOLVO:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI do 2º BBM.
- IV. Arquivar.

Tenente-Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2ºBBM

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119/2025

Referência: [SGPe CBMSC 10652/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 3º Sgt BM Mtcl 922660-5 ANTONIO CARLOS FERREIRA, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, por 5 (cinco) dias, a contar de 19/05/2025, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Curitiba, 13 de maio de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 1ª/2ºBBM, de 15/05/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 124/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00007494/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Sd BM Mtcl 609363-9 MATEUS MELO MARTINS, do 1º/2ª/2ºBBM – Videira, por 14 (quatorze) dias, a contar de 19/05/2025, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI do 9ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Videira, 15 de maio de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2º BBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 2ª/2ºBBM, de 15/05/25)

SAÚDE

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTSPF

DESPACHO DECISÓRIO Nº 121/2025

Referência: [SGPe CBMSC 9864/2025]

Na solicitação contida no Ofício nº 754-2ºBBM, da Cb BM Mtcl 933607-9 ANGELITA CRISTINA DE MORAIS DOS SANTOS, a qual solicita o abono de 5 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de 12/05/2025:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em Boletim do 2ºBBM;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do 2º BBM;
5. Arquivar.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

Capitão BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4º/1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 1ª/2ºBBM, de 15/05/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 123/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00010886/2025]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), por 1 (um) dia, a contar de 15/05/2025, em favor do 3º Sgt BM Mtcl 931776-7 JONAS DE LIMA, do 1º/2ª/2ºBBM – Videira, conforme atestado médico expedido pela Sr. Dr. Guilherme S. Braga (CRM SC 36471).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023.
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 2ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS).
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir SIGRH.
6. Arquivar.

Videira, 15 de maio de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2º BBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 2ª/2ºBBM, de 15/05/25)

INSPEÇÃO DE SAÚDE

Referência: [SGPe CBMSC 10498/2025]

Compareceu à Formação Sanitária do 2ª RPM, no dia 13/05/2025, para inspeção de saúde, o 3º Sgt BM Mtcl 922660-5 ANTONIO CARLOS FERREIRA, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, obtendo do Cap PM Méd Mtcl 923885-1 Fernando Camiña Boldrini, CRM 28401, o seguinte parecer: *“Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento a contar de 08/05/2025”*.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 1ª/2ºBBM, de 15/05/25)

LUTO

CONCESSÃO DE DISPENSA POR LUTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 117/2025

Referência: [SGPe CBMSC 10519/2025]

1. Concedo licença à título de luto ao Sd BM Mtcl 719787-0 TELMO FREITAS JUNIOR, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, pelo período legal de 8 (oito) dias, a contar de 09/05/2025, em virtude do falecimento de sua avó, conforme Declaração de Óbito apensada ao processo.
2. Fundamenta-se o ato no inciso II do Art. 66 da Lei estadual nº 6.218/1983, no Art. 3º da Portaria CBMSC nº 135, de 26 de março de 2020, e no inciso VII do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
3. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
4. Inserir SIGRH.
5. Arquivar.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 1ª/2ºBBM, de 15/05/25)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RECOMPENSA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 122/2025

Referência: [SGPe CBMSC 10868/2025]

- 1 - Concedo ao Sd BM Mtcl 719781-0 GUSTAVO DE SOUZA D'AVILA, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, 04 (quatro) dias de licença à título de recompensa, sendo estes dias a contar de 19/05/2025, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.
- 2 - Solicitar a publicação em BI do 2ºBBM.
- 3 - Inserir SIGRH.
- 4 - Arquivar.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 1ª/2ºBBM, de 15/05/25)

SOLUÇÃO DO PAD Nº 50/2025/PAD/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD 50/2025/PAD/CBMSC do 1º Sgt BM Mtcl 927905-9 André Petters Zieman, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 933557-9 Anderson Rodrigo de Oliveira, atualmente lotado no 4º/2º/2ª/2º BBM –

Caçador, por, em tese, trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, quando na condição de chefe de socorro constou de forma errada ou deixou de constar alterações importantes em livro de partes como o caso do pernoite do BC não escalado no quartel e trocas de serviço relevantes entre bombeiros comunitários, infringindo, em tese, o item 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), e considerando ainda o item 1 do Art. 16 e os itens 1, 2 e 3 do Art. 17 do mesmo regulamento, RESOLVO:

1. **Concordar** com o parecer do encarregado, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que **houve** o cometimento de transgressão disciplinar supracitada por parte do acusado, no entanto, sem prejuízos ao erário e sem benefício individual;

2. **Considerar** o Art. 16, item 1 e seu parágrafo único, do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), que preconiza que quando *“cometida a transgressão na prática de ação meritória, no interesse do serviço ou da ordem pública”* não haverá punição;

3. **Determinar** ao sargenteante da 2ª CBM para que cientifique o acusado da presente solução;

4. **Encaminhar** a presente solução e processo ao Corregedor Setorial do 2º BBM para as providências de praxe (inserção nos sistemas, publicação em boletim interno, controle e arquivo).

Videira, na data da assinatura eletrônica.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PAD Nº 70/2025/PAD/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD 70/2025/PAD/CBMSC do 3ºSgt BM Mtcl 933567-6 Jean SAUER, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Sd BM Mtcl 0720009-9 Ricardo Ismael Muraro BECHE, do 1º/2ª/2º BBM – Videira, por deixar de realizar a conferência dos materiais de APH, de sua responsabilidade, conforme item 4, IV, letra e, da Ordem de Serviço Nº 06-24-2ºBBM (Funções do efetivo na OBM de Videira) na semana do dia 17 a 21 de março de 2025, rotina necessária para que o B4 forneça os materiais de APH visando não faltar suprimento para os atendimentos, principalmente nos finais de semana; assim como por, quando questionando via Memorando (Ofício Nr 502-25-2ºBBM), faltar com a verdade explicando que havia preenchido a planilha de solicitação de materiais ao B4 no dia 18 de março, quando, apenas o fez no dia 21 de março às 18h46, após acionamento do Chefe de Socorro. Ambos atos infringem, em tese, os itens 01 (faltar à verdade), 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, RESOLVO:

1. **Concordar** com o parecer do encarregado no que concerne o item nº 01 (faltar à verdade) do Anexo I do Decreto nº12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, uma vez que admitiu durante o processo administrativo disciplinar o não preenchimento da planilha da lista de APH, embora tenha afirmado no memorando que havia preenchido tendo esquecido somente da data. A retratação, utilizando por analogia o Código Penal Militar, Art. 346, §2º, quando ocorre, faz com que o fato deixe de ser punível;

2. **Concordar** com o parecer do encarregado no que concerne os itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, uma vez que restou apurado que o acusado não cumpriu com suas obrigações, tendo esquecido de preencher a planilha dos materiais de APH, causando transtorno para o setor de logística e guarnições subsequentes;

3. **Considerar** o Art. 57 da Portaria Nr 536/CBMSC, de 12/11/21, que versa sobre a aplicação de apenas uma transgressão disciplinar por PAD e adotar como transgressão deste procedimento o item 20 (Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, considerando como agravante o itens 07 supracitado do mesmo decreto.

4. **Classificar** a transgressão disciplinar como LEVE, na forma do art. 19 e 20 do Decreto Nr. 12.112/1980;

5. **Punir** o acusado com **REPREENSÃO** por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 20 do Anexo I do Decreto no 12.112/1980 em conformidade com os Artigos 22 e 24 do referido decreto;

6. Ao aplicar a punição ao acusado, levou-se em consideração a circunstância atenuante de número 1 (bom comportamento) do art. 17 do Decreto no 12.112/1980 e a circunstância agravante citada no item 3 desta solução;

7. **Determinar** ao Sargenteante da 2ª CBM para que:

- a) cientifique o acusado da presente solução;
- b) publique em BI a presente solução.

8. Encaminhar a presente solução e processo ao Corregedor Setorial do 2º BBM para as providências de praxe.

Videira, 15 de maio de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2º BBM
(Transcrito da NB Nº 19 da 2ª/2ºBBM, de 15/05/25)

CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 15/2025/CBMSC

A Investigação Preliminar nº 15/2025/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 15/2025/InvP/CBMSC, de 19 de março de 2025, a fim de apurar os fatos apontados na Denúncia nº6054/2025, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 933598-6 Rafael LORENCI por ter, em tese, descumprido os Artigos 29 e 30 da lei 6.218/1983, realizando comércio e oferecendo serviço de manutenção de celulares, por, em tese, fazer uso de medicamentos de forma indiscriminada, afetando seu comportamento em serviço, assim como por ter, em tese, realizado postagem indevida no Instagram “FraiTem”, sendo encarregado de procedê-la o 2º Sgt BM Mtcl 927885-0 Giomar da Silva. Diante do que foi apurado, **RESOLVO:**

1. a) Considerar a diferença entre tempo integral e dedicação exclusiva, em que a expressão tempo integral implica em trabalho com uma carga horária completa (40 horas semanais), não sendo proibido a acumulação com outras funções, desde que haja compatibilidade de horário; e que a expressão dedicação exclusiva, por outro lado, impede o exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada (exceto em casos específicos e com as devidas autorizações);

1. b) Considerar o Art. 32, I, da lei 6.218/1983, que diz “Os deveres policiais-militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais, que ligam o policial-militar ao Estado e ao serviço, compreendendo, essencialmente: I - *Dedicação integral* ao serviço policial-militar e fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com o sacrifício da própria vida;”

1. c) Considerar que uma atividade comercial pode ser exercida por um autônomo legalizado, por meio do seu CPF, e que não existe obrigação de emissão de nota fiscal, porém é obrigatório realizar a declaração do que recebe por meio do Carnê-Leão (O Carnê-leão é o imposto sobre a renda que deve ser pago mensalmente, de forma obrigatória, pelas pessoas físicas, residentes no Brasil, que receberem rendimentos de outra pessoa física ou do exterior - Gov.Br);

1. d) Considerar o que foi investigado sobre a Denúncia nº6054/2025, objeto deste procedimento, restando apurado que a atividade comercial do acusado não feriu a dedicação integral;

1. e) Por fim, **discordar** com o parecer do encarregado com fundamento no exposto acima, concluindo pela ausência de indícios de transgressão disciplinar e de crime.

2. **Determinar** ao B1 da 2ª/2ºBBM que:

- a) ciente o(a) Interessado(a) desta decisão;
- b) publique a presente Solução em BI/2ºBBM);
- c) encaminhe cópia desta investigação para a Receita Federal.

3. **Encaminhar** ao Corregedor-Setorial do 2º BBM para que:

- a) realize a inserção no SICOR.
- Videira, na data da assinatura digital.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM

Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Curitiba/SC, 15 de maio de 2025.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UZII0602**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS HACH PRATTS (CPF: 056.XXX.269-XX) em 16/05/2025 às 15:25:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 18:10:56 e válido até 24/04/2119 - 18:10:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcxNF83MTRfMjAyNV9VWklJMDYwMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000714/2025** e o código **UZII0602** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.